****

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO**

**GERENCIAMENTO**

**DA PRODUÇÃO**

**AUTOMOTIVA**

 **CENTRO DE PESQUISA**

**PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**DE PESQUISA**

 **EGRESSO**

**REGULAMENTO DA SEMANA DE ATIVIDADES CIENTIFICAS E CULTURAIS**

**RESENDE – RJ**

**2015 - 2016**

**CAPÍTULO I**

**DEFINIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º -** A Semana de Atividades Científicas e Culturais (SEAC) da Associação Educacional Dom Bosco (AEDB) é um evento de extensão previsto nos termos dos arts. 17 e 18 do Capítulo V do Regimento do Centro de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (CPGE), promovido de forma integrada e indissociável do Ensino de Graduação, Pós-Graduação e da Pesquisa.

**Art. 2º** - Tem por finalidade divulgar através de práticas interdisciplinares a produção científica e cultural de professores e alunos, congregando diferentes áreas do conhecimento e da cultura, privilegiando o ensino, a pesquisa e a extensão na AEDB.

**Art. 3º** - Tem por objetivos incentivar a prática de pesquisa científica e a cultura junto a toda comunidade acadêmica como uma atividade cotidiana universitária e viabilizar a sua divulgação anual através de evento oficial previsto em calendário da AEDB.

**CAPÍTULO II**

**ORGANIZAÇÃO E CONTROLE**

**Art.4°** - A SEAC, evento interno, anual, será organizado de forma coletiva atendendo aos itens II e III, do art. 3º do Regulamento Geral do CPGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe ao CPGE elaboraro Cronograma de Atividades da SEAC que será apreciado pela equipe organizadora e submetido à avaliação dos diretores das faculdades que compõem a AEDB e posterior divulgação.

**DA EQUIPE ORGANIZADORA**

**Art. 5º-** A equipe organizadora daSEAC é composta:

**I -** **por organizadores natos:**

 **a) do CPGE:**

 - coordenador geral;

 - coordenadores de pesquisa, pós-graduação e extensão.

 **b) das Faculdades:**

 - diretores

 - chefe da Seção Técnica de Ensino

 - coordenadores de cursos;

 - representantes estudantis indicados pelos Diretórios Acadêmicos.

 **c) do Colégio de Aplicação:**

 - direção

 - equipe pedagógica

 **d)** **de outros segmentos:**

 - coordenador administrativo;

 - representante de Relações Públicas.

 - representante do Setor de Informática

 - representante do CPD – Centro de Procedimentos de Dados

 **II** **– por organizadores colaboradores**:

 **-** professores dinamizadores

 - alunos estagiários

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Professores Dinamizadores serãoindicadosa cada evento pelos Coordenadores de Curso, dentre os professores em exercício de docência, no ano de realização do evento. Os alunos estagiários deverão ser indicados pelo CPGE e pelo Coordenador de Curso, dentre aqueles em exercício no CPGE e nas Secretarias da Coordenação de Curso, respectivamente.

**DOS PARTICIPANTES**

 **Art. 6º-** Serão participantes natos da SEAC todos os diretores, coordenadores acadêmicos e alunos, da AEDB.

 **PARÁGRAFO ÚNICO:** poderão ser convidados a participar da SEAC outras Instituições de Ensino ou de Cultura, desde que estejam afinadas com a finalidade, objetivos e regulamento da SEAC.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º -** As inscrições para apresentação dos trabalhos deverão seguir rigorosamente os prazos previstos no Cronograma de Atividades da SEAC previamente divulgado e atender as normas estipuladas neste Regulamento.

**Art. 8º** - Cada participante pode inscrever no máximo três trabalhos, desde que em modalidades diferentes.

**Parágrafo Único.** Cada trabalho deverá ter no máximo cinco autores e no mínimo dois autores sendo um deles o Professor Orientador.

**DOS TIPOS DE TRABALHOS**

**Art. 9° -** Serão aceitos para apresentação:

1. **Sessão Comunicação Oral**:

- Relatos de pesquisa e experiência profissional. - **Artigo**.

- Relatos de pesquisa em andamento e Projetos de TCC.

1. **Sessão de Pôsteres e Vídeos.**
2. **Sessão de Oficinas**
3. **Sessão de Atividades Culturais**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os trabalhos deverão seguir as especificações contidas no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da AEDB, à disposição na Biblioteca, no CPGE e divulgado no *site* do CPGE.

**Art. 10º - Comunicação Oral**

Serão aceitos, para esta modalidade, relatos de pesquisas ou experiências profissionais concluídas, com textos completos (Artigo), relatos de pesquisa em andamento e projetos de TCC.

**Art. 11 - Pôsteres Acadêmicos**

Serão aceitos para esta modalidade, relatos de pesquisas e experiências profissionais concluídas ou em andamento. Deverá ser utilizado o máximo de ilustrações e o mínimo de texto, para torná-los mais atrativo.

 **Art. 12 – Vídeos**

Serão aceitos, para esta modalidade, vídeos didáticos e documentários, de curta duração (com até 15 minutos), que retratem eixos temáticos da unidade do proponente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os vídeos deverão apresentar as seguintes especificações:

· » O material deverá indicar, em sua ficha técnica: título, ano de realização, entidade

produtora, gênero, direção metragem;

· » Indicar outras especificações, conforme o caso: preto e branco; colorido; milimetragem (16mm / 35mm); banda sonora: ótica; magnética;

· » Indicar a equipe realizadora [Direção/ montagem/ roteiro e música / fotografia/ som / produção...];

· » Sinopse: um breve resumo do conteúdo do vídeo (200 até 300 palavras).

· » Os audio-visuais deverão estar gravados em DVD.

**Art. 13 – Oficinas**

As atividades para desenvolvimento em oficinas deverão ser inscritas rigorosamente dentro dos prazos previstos,especificando a área do conhecimento, os objetivos, a programação, a clientela, acarga horária e o Professor responsável.

##### **DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**Art. 14 –** Asatividades Culturais deverão ser propostas rigorosamente dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma de Atividades e parâmetros estabelecidos neste regulamento.

 **Art. 15** – Serão aceitos como atividades culturais:

- Saraus

- Peças Teatrais

- Shows Musicais

- Poesias declamadas ou musicadas.

- Danças.

- Apresentação de Bandas e Conjuntos musicais.

- Outras atividades julgadas pertinentes pela comissão organizadora da SEAC.

**DO ENCAMINHAMENTO DE TRABALHOS**

**Art. 16 –** Os Trabalhos, em qualquer modalidade ou Projetos de Atividades Culturais de professores e alunos deverão ser postados no portal da AEDB ([www.aedb.br/seac](http://www.aedb.br/seac)), rigorosamente dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades, referente ao ano do evento.

§ 1º O aluno postará os trabalhos, especificando o nome do seu Professor Orientador.

 **Art. 18** - Os trabalhos e atividades oriundos de instituições externas, previstos no Parágrafo Único do Art. 6º deste Regulamento, serão postados no portal da AEDB ([www.aedb.br/seac](http://www.aedb.br/seac)), rigorosamente dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades.

#### APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

**Art. 19** - Cada trabalho selecionado será apresentado em dia, hora e local a serem divulgados previamente em *Folder* próprio, no site da SEAC e em outros locais de divulgação próprios da AEDB, conforme determinação da Equipe Organizadora.

**Art. 20 –** Nas sessõesde Comunicação Oral,será dado o tempo de 15 minutos para apresentação e 10 minutos para debates sobre os temas abordados. Serão disponibilizados recursos de mídia para a exposição oral.

 **Art. 21 –** As sessõesde Pôsteres terão duração de uma hora (1h), pelo menos um dos autores deverá permanecer durante todo o tempo destinado à apresentação, ao lado do trabalho, fornecendo as informações concernentes ao mesmo. Cada autor ficará responsável por apresentar apenas um trabalho em cada sessão de pôster acadêmico.

 **Art. 22 –** Nas sessõesVídeo: serão dados 15 minutos para apresentação e 15 minutos para debates sobre os temas abordados. Serão disponibilizados recursos de mídia para a exposição.

 **Art. 23 –** Atividade cultural: cada atividade selecionada deverá ser apresentada em dia e local a serem designados pela Comissão Organizadora, bem como a duração da atividade será prescrita de acordo com a especificidade da apresentação.

**CAPÍTULO IV**

**AVALIAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 24 -** Será criada uma Comissão Cientifica, indicada pelos Coordenadores de Curso, com o objetivo de avaliar os trabalhos recebidos no que se refere a formatação, conteúdos e pertinência dos temas.

§1º A Comissão Cientifica seguirá critérios de avaliação pré-estabelecidos, devendo justificar sua avaliação e dar sugestões quando for o caso.

**Art. 25 – Os trabalhos e/ou atividades aprovadas pela** Comissão Científica **serão** encaminhados ao setor de Relações Públicas para a elaboração e divulgação de listagem de aprovação e posterior montagem do *Folder* de programação e do CD de publicação, dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades.

**§ 1º - C**ompete ao setor de Relações Públicas a publicação da listagem de aprovação dos trabalhos, a elaboração do *Folder* de Programação e do CD de publicação, dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades.

**DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS e ATIVIDADES**

**Art. 26 –** Compete ao Coordenador de Curso o estabelecimento das áreas temáticas dentro das áreas do saber relativas ao curso que coordena, bem como, indicação de especialista(s) para compor a Comissão Científica na referida área.

§1º Cabe ainda ao Coordenador de Curso estipular critério de avaliação de atividades e trabalhos oriundos de seu curso para efeito de aproveitamento para o aluno.

**Art. 27 –** A frequência do aluno às diferentes sessões do evento será passível de controle e mediante a emissão de Certificado de Frequência pelo CPGE, será computada pelo Coordenador de Curso como Atividade Complementar para o aluno.

**DOS CERTIFICADOS**

**Art. 28 –** Para efeito de aproveitamento, serão disponibilizados pelo CPGE e emitidos pela internet, os seguintes certificados:

1. Certificado de Frequência
2. Certificado de Apresentação de Trabalhos, especificando as diferentes sessões e trabalhos apresentados por alunos e professores da AEDB ou por instituições externas.
3. Certificado de Participação em Mesa Diretora das Apresentações para professores convidados e alunos como elementos de apoio de controle.
4. Certificado de Participação da Equipe Organizadora, para Professores Dinamizadores e alunos estagiários.

**DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 29 –** Os trabalhos e ou Atividades julgadas como em nível de excelência pela Equipe Organizadora e ratificada pela Mesa Diretora farão jus a premiações estabelecidas previamente, a cada evento.

**DA AVALIAÇÃO DO EVENTO**

Art. 30 – A avaliação da SEAC será feita imediatamente após o encerramento da semana, pela equipe Organizadora, podendo se valer de enquete feita durante a semana entre os participantes ou utilizando outras técnicas complementares, como pesquisa de opinião, junto a alunos e professores participantes.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** – Os casos omissos, porventura surgidos no decorrer da aplicação deste regulamento, serão resolvidos pela direção geral do CPGE ouvida a Coordenação de Pesquisa e em última instância o Conselho do CPGE, ouvida a Presidência da AEDB quando se fizer necessário.

***AEDB, Resende- RJ,***

***Fevereiro de 2015***